

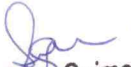


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 060/2020-GPM/PD

Pau D'arco, PA, 02 de junho de 2020.

PUBLICADO EM
02/06/2020


Weslene Silva Guimarães
Secretária de Administração
Decreto: 015/2020 GPM/PD

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA
EXERCER A FUNÇÃO DE LEILOEIRO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FREDSON PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Pau d'arco, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor VALDEJANIO SANTOS SILVA, CPF n. 245.467.712-15, Pregoeiro da Comissão de Licitação desta Prefeitura, para funcionar como Leiloeiro no Leilão Público a ser realizada por esta municipalidade, no dia 23 de junho de 2020, às 09:00 horas, no galpão da APIPARA, situado na BR 155, Km 26, em frente à Vila Chicão, para venda, através de leilão, dos veículos considerados sucatas e bens inservíveis à Administração Pública, conforme levantamento feito pelo Comissão constituída para tal finalidade e autorizado pela Câmara Municipal de Pau D'arco, PA, através da Lei Municipal número 844/2020.

Art. 2º. O senhor Leiloeiro deverá observar o valor da avaliação dos bens descritos no Anexo I da referida Lei Municipal, não podendo ser vendido nenhum bem por valor considerado vil.

Art. 3º. O pagamento do valor de cada bem arrematado no referido Leilão será feito mediante Documento de Arrecadação Municipal, que será emitido pela Secretaria Municipal de Administração, para pagamento na agência bancária credenciada.

Art. 4º. O bem deverá ser entregue ao arrematante somente após a comprovação do pagamento do valor, cujo comprovante deverá ser anexado ao processo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Cumpra-se.
Registre-se.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do Prefeito do Município de Pau D'arco, PA, aos 02 de junho de 2020.

FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal